

## **PROJETO DE LEI Nº 09/2021**

*Autoriza Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 196.901,85 (cento e noventa e seis mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município, cria fonte de recursos, autoriza inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentária Anual.*

A Câmara Municipal de Boa Esperança, estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de R\$ 196.901,85 (cento e noventa e seis mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964:

***04 - Secretaria Municipal de Administração de Finanças***

***04.05 - Divisão de Tesouraria***

***04 - Administração***

***04841 - Refinanciamento da dívida interna***

***048410005 - Dívida Interna***

***048410005.0.002000 - Amortização e Encargos da dívida contratada***

***4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte 1002 R\$ 196.901,85;***

**Total da Suplementação: R\$ 196.901,85.**

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação de fonte vinculada conforme decreto nº 2692/2021, datado de 22/02/2021, e emenda constitucional nº 93/2016, datada de 08/09/2016.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Boa Esperança, 22 de fevereiro de 2021.

---

**JOEL CELSO BUSCARIOL**  
PREFEITO MUNICIPAL